



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 1

DECRETO Nº 147/2020

SÚMULA: Prorroga as medidas restritivas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, em conformidade com o Decreto nº 6.590/2020, do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.590/2020, de 28 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre a prorrogação da vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, prorrogada pelo Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020, e adota outras providências de distanciamento social para o enfrentamento da COVID -19;

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de pessoas contaminadas pela Covid-19 no Paraná, e o decreto estadual referido expedido pelo governo estadual para ajudar a conter a alta na disseminação;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19

DECRETA

Art. 1º - Adota neste município de Rancho Alegre, as medidas referidas no Decreto nº 6.590/2020, do Governo do Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 2

Art. 2º - Fica suspensa a vigência dos Decretos Municipais conflitantes, enquanto durarem os efeitos do Decreto nº 6.590/2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 3

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
- PARANA E O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA
- PARANÁ.**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR– CEP: 86.290-000, doravante denominado “**CONCEDENTE**”, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DE APOIO DE LONDRINA/PR., inscrita no CNPJ sob nº. 05.030.509/0001-09, com sede à Rua Ataulpho de Paiva , nº 135, Jd. Monções, CEP. 86.105-540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, o Sra. Iracema Ferreira dos Santos, brasileira, casada, CPF de nº 197.167.704-30, RG de nº 458.667 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua Serra do Vento nº 76, Jardim Bandeirantes, CEP 86.085-530, Londrina/PR, doravante denominado “ **CONVENENTE**”.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 01/2019, celebrado entre as partes em 13 de Maio de 2019, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 4

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Oferecer atendimento aos pacientes com câncer, que realizam TFD (tratamento fora do domicílio), oferecendo hospedagem, transporte, alimentação e entretenimento durante o período de realização do tratamento rádio ou quimioterápico a pacientes do município de Rancho Alegre que têm que se deslocar até o município de Londrina, para que possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando a estes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram com a saúde debilitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04/01/2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 5

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009-2035 Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.50.43.99.99 Demais Entidades do Terceiro Setor

CONTA DA DESPESA: 2570 – 000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuados no Termo de Fomento/Colaboração original. E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CAE– LondrinaPR.

MAURO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 6

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANA E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR– CEP: 86.290-000, doravante denominado “**CONCEDENTE**”, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS DE RANCHO ALEGRE/PR., inscrita no CNPJ sob nº. 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, Km 01 – Zona Rural, CEP. 86.270-000 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, o Sr. **EUGENIO ROCHA MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF de nº 589.760.198-49, residente e domiciliado a Rua Dr. Raul de Carvalho 1168, Bairro Boa Vista , CEP 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, doravante denominado “**CONVENENTE**”.

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 04/2019, celebrado entre as partes em 13 de Maio de 2019, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 7

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015; e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Cobrir despesas com a manutenção da referida entidade bem como nos auxílios as pessoas comprovadamente diagnosticadas com dermatoses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04/01/2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 11.000,00 (Hum mil reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009-2035 Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.50.43.99.99 Demais Entidades do Terceiro Setor

CONTA DA DESPESA: 2570 – 000



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 8

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuados no Termo de Fomento/Colaboração original. E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

EUGENIO ROCHA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Humanitas –São Jeronimo da Serra PR.

MAURO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 9



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO DA TERCEIRA IDADE DE RANCHO ALEGRE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.801.194/0001-50, com sede à Rua Antônio Alves da Silva, nº 10, Fundos, CEP. 86.290.000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, o Sr. **CLAUDIO FRANCISCO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, CPF de nº 367.563.349-72, RG de nº 3.000.878-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Brasil nº 231, centro, CEP 86.290-000, Rancho Alegre/PR, doravante denominado "CONVENIENTE".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 03/2019, celebrado entre as partes em 12 de Abril de 2019, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Desenvolver ações voltadas para atividades de recreação e lazer que possibilitem a integração social dos idosos, buscando favorecer a autonomia das ações deste com perspectiva da melhoria da qualidade de vida e saúde, através de intervenções diretamente a elas dirigidas de forma gratuita, prevenindo situações de risco pessoal e social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

B P



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 10



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04 de Janeiro de 2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014-2065 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Fonte de Recurso: 4490-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuados no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

CLAUDIO FRANCISCO DE CAMPOS
Presidente da ASTIRA – R. Alegre/PR.

LIGIA VIEIRA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 11

DECRETO Nº 150/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a senhora **CIBELE CRISTINA MORARA DE CAMPOS**, do cargo em comissão “**DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**”, simbologia **CD**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 12

DECRETO Nº 151/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADA**, a senhora **ANDRÉIA APARECIDA DE ANDRADE COSTA**, para o exercício do cargo em comissão “**DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**”, **simbologia CD**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 13

DECRETO Nº 152/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADA**, a senhora **LÍGIA VIEIRA COSTA SILVA**, do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provisão em Comissão, e vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº. 447/2020 (fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo).

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 14

DECRETO Nº 153/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 04/01/2021 até 31/12/2021, assim composta:

PRESIDENTE: LIGIA VIEIRA COSTA SILVA

MEMBRO: ANA PAULA RINALDI TAMIÃO

MEMBRO: MICHELY NUNES DA SILVA

SUPLENTE: MARCELO LUIZ ROSA

ARTIGO 2º. – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.

ARTIGO 3º. – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 15

ARTIGO 4º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pela Presidente.

ARTIGO 5º. – A Presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.

ARTIGO 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 16

DECRETO Nº 154/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 412/2019, Decreto nº 127/2020 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDA** a GRATIFICAÇÃO, no valor de R\$ 731,36 (setecentos e trinta e um reais, trinta e seis centavos) sobre seus vencimentos, à servidora pública municipal, ocupante do Cargo Efetivo “AGENTE ADMINISTRATIVO”, Sra. LIGIA VIEIRA COSTA SILVA, pelo desempenho das funções inerentes a PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 17

DECRETO Nº 155/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADA**, a senhora **LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA**, para o exercício do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão, e vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº. 447/2020 (fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo).

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 18

DECRETO Nº 156/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO**, o senhor **LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA**, do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**”, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e Lei nº. 406/2019 e vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº. 447/2020 (fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo).

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 19

DECRETO Nº 157/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADO**, o senhor **LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA**, para o exercício do cargo em comissão “**ASSESSOR ESPECIAL**”, **simbologia CA-4** conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações, especialmente Lei nº 406/2019.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 20

DECRETO Nº 158/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADO**, o senhor **MARCOS BERTANI LIMA**, para o exercício do cargo em comissão “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**”, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e Lei nº. 406/2019 e vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº. 447/2020 (fixa subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo).

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 21

PORTARIA Nº. 002/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61 da Lei nº 170/2010 e Lei nº 458/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo, para exercer as atribuições concernentes ao cargo de “DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL” junto à Escola “Escola Municipal **Arthur Serafim Marques**”, numa jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2021:

LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI Nº 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2021

Ed. nº 467

PÁG. 22

PORTARIA Nº. 001/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61 da Lei nº 170/2010 e Lei nº 458/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo, para exercer as atribuições concernentes ao cargo de “DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL” junto à Escola “Centro Municipal de Educação Infantil **Maria Emília Bezerra Rodrigues da Cunha**”, numa jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 (três) de fevereiro de 2021:

CÉLIS REGINA TEODORO DE JESUS SILVA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quatro dias do mês de janeiro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito